PORTARIA N.° 406/2014 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas competências estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e**;**

Considerando o disposto na Resolução n° 280, de 30 de maio de 2008, que dispõe sobre a inspeção periódica do Sistema de Gás Natural instalado originalmente de fábrica, em veículo automotor;

Considerando a necessidade de fazer cumprir de forma eficiência as regras para instalação e inspeção periótica do sistema de alimentação de combustível a gás natural veicular – GNV, originalmente instalado nos veículos automotores;

Considerando, ainda a importância de agilizar o procedimento de liberação anual do Gás Natural Veicular - GNV, que anteriormente era feito diretamente no Detran, de forma manual

Resolve:

Art.1º – Disponibilizar às Instituições Técnicas Licenciadas pelo DENATRAN – ITLs, chave de acesso para o sistema de veículos do DETRAN/PR a fim de ser efetuado o cadastramento e manutenção dos laudos de Certificado de Segurança Veicular – CSV, para fins de renovação anual do Gás Natural Veicular - GNV.

Art. 2º – Cada Instituição Técnica licenciada junto ao DENATRAN será liberado 1 (um) usuário com o perfil de “engenheiro” e 1 (um) usuário com o perfil de “atendente”.

Paragrafo único. A disponibilidade de chave só ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso, anexo II desta portaria, e desde que esteja preenchido todos os requisitos legais relativos a matéria.

Art. 3º – Depois de concluído os laudos de Certificado de Segurança Veicular – CSV, o profissional com perfil de engenheiro, através do sistema informatizado disponibilizado pelo DETRAN/PR, deverá registrar os laudos de CSV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após realização do atendimento.

Art. 4º – O DETRAN/PR reserva a si o direito de cancelar a chave de acesso ao sistema de Veículo no caso de uso indevido do mesmo, sem prejuízo de gozar do direito de exigir a responsabilização do usuário por qualquer tipo de dano que possa vim a causar ao erário.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

ANEXO I

EXERCÍCIO-2014

A Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, abaixo discriminada, vem por meio desta, solicitar a liberação de chave de acesso para o sistema de veículos do DETRAN/PR a fim de ser efetuado o cadastramento e manutenção dos laudos de Certificado de Segurança Veicular – CSV, para o exercício acima indicado:

Dados da Instituição Técnica:

Nome:
CNPJ:

Endereço Comercial

Endereço:	**n.º:**
Bairro:	**Cidade :**
CEP:	**Telefone fixo/celular:**
E-mail:	

Endereço Residencial:

Endereço:	**n.º:**
Bairro:	**Cidade :**
CEP:	**Telefone fixo e celular:**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

_____, _____de_____de 2014.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA DE VEÍCULOS DO DETRAN/PR A FIM DE SER EFETUADO O CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DOS LAUDOS DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR – CSV, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo seu Diretor Geral, **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA** e a Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, abaixo qualificada, acordam em firmar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA PELO DENATRAN:

Nome:_____

CNPJ n.º:_____

Endereço: _____n.º_____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone fixo/celular: ( ) _____ ( ) _____

E-mail:_____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A liberação de chave de acesso para o sistema de veículos do DETRAN/PR a fim de ser efetuado o cadastramento e manutenção dos laudos de Certificado de Segurança Veicular – CSV.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

2.1 DISPONIBILIZAÇAO DO SISTEMA

Tornar disponível o acesso ao sistema de veículo, através de login e senhas pessoais, que deverá serem utilizadas única e exclusivamente pela instituição técnica licenciada, a fim de

estabelecer os limites de segurança/privacidade quanto as informações a serem disponibilizadas.

2.2 IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

Disponibilizar a identificação e senha privativa, que constituirão o login e senha para acesso ao Sistema de Veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA PELO DENATRAN

3.1 - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO

A Instituição Técnica Licenciada é responsável pelo uso da senha de acesso aos dados do sistema de veículo do DETRAN/PR.

3.2 IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

É recomendado a Instituição Técnica Licenciada, após o recebimento de sua senha provisória, a troca por outra do seu exclusivo conhecimento. O **DETRAN/PR** exime-se da responsabilidade no caso de uso indevido da senha provisória.

A Instituição Técnica Licenciada é responsável pela guarda e uso de seu login de acesso e senha privativa, assumindo todas as obrigações legais e financeiras resultantes de seu uso, por si ou terceiros.

3.3 RESTRIÇÃO DE USO

A utilização dos serviços objeto deste Contrato, visa única e exclusivamente suportar o exercício das atividades de cadastramento e manutenção dos laudos de Certificado de Segurança Veicular – CSV, para fins de renovação anual do Gás Natural Veicular - GNV.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes:

5.1 PELO DETRAN/PR

Mediante comunicação por escrito, no momento em que for identificado o mau uso por parte da Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN.

5.2 PELA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA PELO DENATRAN

Mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução deste Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____	_____
DETRAN/PR	**INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA PELO DENATRAN**